



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA – PROGRAMA MUNICIPAL DE POTENCIAÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR – PROCESSO N.º 058/AJD/SA/15”

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado, 23/07/2015

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços
em regime de avença – Programa Municipal de
Potenciação do Sucesso Escolar"
Processo n.º 058_AJD_SA_15

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços em regime de avença – Programa Municipal de Potenciação do Sucesso Escolar"

Processo n.º 058_AJD_SA_15

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Prestação de serviços em regime de avença – Programa Municipal de Potenciação do Sucesso Escolar – Processo n.º 058/AJD/SA/15.

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objecto da contratação consubstanciar-se-á na prestação de serviços para o Programa Municipal de potenciação do Sucesso Escolar – Pombal 2020 sucesso escolar 100%.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objecto do contrato serão prestados na Divisão de Educação e Ação Social.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços decorrerá pelo período de 11 meses.

5. PREÇO BASE

- 5.1. Para o presente procedimento é fixado preço mensal de € 1.100,00 e pelo preço global de € 12.100,00, mais IVA à taxa legal em vigor.
- 5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.
- 5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efectuados até 30 dias, contados da data de apresentação das facturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços em regime de avença – Programa Municipal de Potenciação do Sucesso Escolar"

Processo n.º 058_AJD_SA_15

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.
- 11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos serviços.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.



- 11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário, quando aplicável.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

- 12.1. O objeto da contratação ora proposta consubstanciar-se-á na prestação de serviços, que se deverá subsumir nas seguintes atividades:

- Integração em equipa multidisciplinar de técnicos mediadores na área da educação, com o objetivo de apoiar os docentes do 1º ciclo na implementação de tarefas de capacitação mais eficazes e eficientes de potenciação do sucesso escolar;
- Rastreio e acompanhamento em proximidade de cerca de 100 alunos do 1º ciclo, aplicando a metodologia EPIS nas escolas do 1º ciclo dos AE de Pombal, Gualdim Pais e Guia;
- Carregamento de dados em plataforma informática para registo dos progressos e deteção de alertas;
- Participação em sessões de formação presenciais, com o objetivo de garantir o devido acompanhamento do Programa Municipal de Potenciação do Sucesso Escolar, nos moldes e pré-requisitos estabelecidos no mesmo.

